



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1091/2011

De 06 de dezembro de 2011.

"Dispõe sobre criação de Crédito Especial e suplementação por anulação do Orçamento deste município para o exercício de 2011 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os Créditos Especiais no Orçamento da Despesa para o exercício 2011, o valor total de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APOIO FINANCEIRO A COOPBEM

008002.0824401402.2.071 – 33390300000 – MATERIAL DE CONSUMO – 00300
– TRANSFERÊNCIA DO ESTADO.....R\$ 84.000,00

008002.0824401402.2.071 – 33390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – 00300 – TRANSFERÊNCIA DO
ESTADOR\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 94.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para suplementação no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), correrão por conta da anulação das dotações, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO A PRODUTORES

011011.2060500502.025 – 34490520000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE – 00400 – CONVÊNIOS – FICHA 433.....R\$ 94.000,00

TOTAL.....R\$ 94.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 06 de dezembro de 2011.

ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal